



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2010.
 (Do Senhor Deputado Cristiano Araújo e outros) **RQ 2095 /2010**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

- ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer do relator designado.
- por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento em tabelas.

Em, 22, 06, 10

[Handwritten Signature]
 Itamar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Plenário

Requer ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal o encaminhamento, ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, de requerimento de informações sobre o bloqueio de dotações orçamentárias de subtítulos incluídos em decorrência de emendas parlamentares ao Orçamento do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro — nos termos do art. 155 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os arts. 40 e 145, XIX, do Regimento Interno do Distrito Federal e o art. 77 da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 — que sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, informações detalhadas sobre o bloqueio de dotações orçamentárias a subtítulos incluídos na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, por emendas parlamentares. Solicitamos, especificamente, a justificativa para, e a documentação pertinente ao bloqueio de cada um dos subtítulos referentes a emendas parlamentares consignadas no vigente orçamento.

Setor Protocolo Legislativo
 RA Nº 2095/2010
 Folha Nº 01 RITA

JUSTIFICAÇÃO

Nesta semana, o Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, apontou o bloqueio de dotações orçamentárias consignadas a subtítulos criados por emendas parlamentares ao Orçamento Anual do Distrito Federal. Ato, este, que vai de encontro à Lei nº 4.386/2009, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, que, em seu art. 59 – vetado pelo Governador mas mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme promulgação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 25/11/2009) – estabelece que as dotações consignadas, na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, aos subtítulos incluídos em decorrência de emendas parlamentares não poderão ser bloqueadas ou contingenciadas pelo Poder Executivo.

[Handwritten Signatures]

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO PROT. 170/2010 17:23 Q17298

Visamos, com o Requerimento de Informações em tela, solicitar esclarecimentos ao órgão central de planejamento e orçamento que, nos termos do art. 77 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, tem a obrigação legal de prestar as informações que ora solicitamos no prazo de dez dias úteis.

Sala das Sessões, em de , de 2010

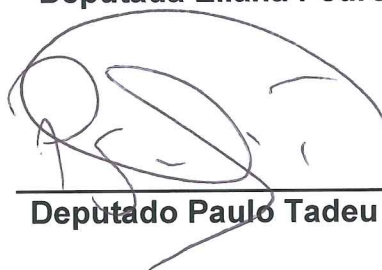


Deputado Cristiano Araújo

Deputada Eliana Pedrosa



Deputado Benedito Domingos



Deputado Paulo Tadeu

Deputado Benício Tavares

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2095/2010

Folha Nº 02 RITA